

PREGÃO ELETRÔNICO

015/2026

CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA-AP (980615)

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, NOVOS E DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA/AP – SEMSA, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.286.293,10 (SEIS MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 21/08/2026 às 09h (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 039/2026 – SEMSA – PMS

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santana-AP, por meio da Subsecretaria da Central de Licitações, sediada na Av. Santana, Nº 2975, Bloco B, altos, Bairro Paraíso, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar Federal 123/2006, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 2289-22-PMS e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, conforme documentos inseridos no sistema <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e vinculados a contratação nº 980615-17/2026.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA: 21/08/2026

HORÁRIO: 09 horas (horário de Brasília/DF)

SÍLIO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

E-MAIL INSTITUCIONAL: pregoeirospms@gmail.com

CÓDIGO UASG: 980615

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, NOVOS E DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA/AP – SEMSA, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.2. *A licitação será dividida em grupo(s), formado(s) por dois ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.*

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A estimativa de custo com a aquisição pretendida no presente objeto é no valor global de **R\$ 6.286.293,10 (seis milhões, duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e noventa e três reais e dez centavos).**

2.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo correrão à conta dos recursos específicos do órgão gerenciador, cuja Fonte, Programa, Ação e Elementos de Despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, quando da efetiva contratação, observado as condições estabelecidas no processo licitatório.

2.3. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, para futuras e eventuais contratações é dispensável a informação de dotação orçamentária para a cobertura da despesa, devendo ser informada somente quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 17 do Decreto n.º 11.462/2023, bem como o art. 12 do Decreto Municipal nº 2289-22-PMS, os quais regulamentam o Sistema de Registro de Preços em âmbito Federal e no Município de Santana.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 039/2026 – SEMSA – PMS

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Nesta licitação todos os itens ou grupos com valores de até R\$ 80 mil (oitenta mil reais) serão exclusivos para as micro empresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 123/06 regulamentado pelo Decreto 8.538/2015 e c/c ON nº 47/2014-AGU.

4.5.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.5.2. A obtenção do benefício a que se refere este item fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6. A condução do certame será feita pelo pregoeiro da Subsecretaria da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana, nos termos do Decreto nº 2289/22-PMS e Lei 14.133 de 2021.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 039/2026 – SEMSA – PMS

5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.10. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.12. sociedades cooperativas;

4.7.13. pessoas jurídicas reunidas em consórcio

4.7.14. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.4 e 4.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.7.4 e 4.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13. A vedação de que trata o item 4.7.09 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.14. É admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme atual entendimento do TCU, nos termos do Acórdão 1201/2020-Plenário.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 039/2026 – SEMSA – PMS

4.15. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s), sob pena de desclassificação.

4.16. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

4.17. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s), sob pena de desclassificação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor na fase de habilitação, dos quais deverão serem enviadas no prazo de 2 (duas) horas, após o envio de mensagem do pregoeiro via sistema para tanto, devendo a licitante atender ao que dispõe o item 9 do Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 039/2026 – SEMSA – PMS

5.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 039/2026 – SEMSA – PMS

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, **sendo vedado:**

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA EM CAMPO PRÓPRIO

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor do unitário item R\$... e Valor total do item R\$...;

6.1.2. Marca/modelo (não identificar a empresa, podendo se utilizar “próprio” quando o produto ou serviço for executado pela própria empresa);

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e seus anexos;

6.1.5. Quantidade cotada.

6.1.6. *Os preços deverão ser cotados até 02 (dois) dígitos após a virgula.*

6.2. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas para cada item do Termo de Referência e seus anexos (Anexo II) deste Edital.

6.2.1. O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na desclassificação da mesma.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 039/2026 – SEMSA – PMS

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas, conforme §1º, art. 5º do Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023 e Decreto nº 2289-22-PMS;

6.12. O critério de julgamento seja o de menor preço.

6.12.1. O julgamento das propostas será feito pelo Menor Preço por ITEM.

6.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 039/2026 – SEMSA – PMS

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do ITEM.

7.5.1 O julgamento das propostas será feito pelo Menor Preço por ITEM.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,5% (zero virgula cinco por cento)*.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO e FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.11.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.5. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 039/2026 – SEMSA – PMS

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

7.17.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo pregoeiro.

7.17.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

7.18.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.18.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 039/2026 – SEMSA – PMS

Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 30º do Decreto nº 2289-22-PMS;

7.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.2.2. empresas brasileiras;

7.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.22. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 039/2026 – SEMSA – PMS

7.24. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,
- c) Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>);

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado, em conformidade com os itens 4.5 e 5.7 deste edital.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 039/2026 – SEMSA – PMS

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.7.1.** conter vícios insanáveis;
- 8.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação. A inexequibilidade nesta licitação aplica-se tanto ao grupo como a cada um dos itens que o compõem
- 8.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7.6. Também serão desclassificadas as propostas cujo preço global orçado ou o preço de qualquer um dos grupos/itens supere os preços de referência discriminados no orçamento anexo ao Termo de Referência e a este Edital. Bem como, o preço unitário de cada item seja superior ao preço unitário orçado na planilha da administração, sendo vedado o jogo de planilhas.

8.7.7. Descumprir o prazo de envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou sua prorrogação.

8.8. No caso de **bens e serviços em geral**, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, valor este referente tanto ao grupo como a cada um dos itens que o compõem.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro que comprove:

- 8.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, na forma do § 2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/21, c/c art 54 da IN SEGES/ME Nº 73 de 2022.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta, no prazo máximo de 2 (duas horas), podendo ser prorrogável por igual período a critério do Pregoeiro de ofício ou a pedido do licitante.

8.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que **não haja majoração do preço** e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.1.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.1.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 039/2026 – SEMSA – PMS

8.1.3. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.1.4. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.1.5. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.1.6. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.2. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.3. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A Documentação de Habilitação da PROPONENTE VENCEDORA será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato PDF legível, os quais devem ser anexados no campo “Anexos” que será aberto pelo Pregoeiro pelo prazo de 2 (duas) horas após o término da disputa de lances, conforme segue:

9.3. Documentos relativos à habilitação jurídica:



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 039/2026 – SEMSA – PMS

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou; b) Registro Comercial, no caso de empresário individual, ou;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

9.5. Quanto a Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado;

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

e) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452/1943 c/c a Lei 14.133/21.

9.6. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.6.1. Os documentos referidos ao subitem supra limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 039/2026 – SEMSA – PMS

SG=	Ativo Total
	Passivo Circulante
LC=	Ativo
	Passivo Circulante

9.8. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.9. Em se tratando de empresas criadas no exercício financeiro concomitante ao da licitação, estas deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.10. Quanto a Qualificação Técnica:

9.11. Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (Atestado de Capacidade Técnica) (art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).

9.12. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, observando, também, o disposto no subitem 4.5. deste edital.

9.14. No grupo exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

9.15. Nos grupos em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.16. A falsidade da declaração de que trata o item 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.17. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.18. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.19. A proponente vencedora deverá declarar, em documento conjunto (conforme modelo Anexo III):



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 039/2026 – SEMSA – PMS

a) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

b) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Santana-AP ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

d) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

e) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

f) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

g) A declaração que a empresa possui percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica (30º do Decreto nº 2289-22-PMS).

9.20. *A declaração que a empresa se enquadra como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, (ANEXO IV)*

9.21. *A declaração que a empresa não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; (ANEXO V)*

9.22. *A declaração que a empresa não possui vínculo parental com agentes públicos que trata o inciso IV do art. 14 da Lei 14.133/21. (ANEXO VI).*

9.23. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.23.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL ENTRE 20 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.24. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

9.25. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.26. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 039/2026 – SEMSA – PMS

9.27. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.28. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.29. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.29.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.30. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.30.1. A não observância do disposto no item 9.28 poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.31. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.31.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo **2 (duas) horas**, podendo ser prorrogável por igual período a critério do Pregoeiro de ofício ou a pedido do licitante, contado da solicitação ao Pregoeiro.

9.31.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.31.3. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.32. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.32.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.32.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 039/2026 – SEMSA – PMS

9.33. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.33.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.33.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.34. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.35. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.29.1.

9.36. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.37. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, convocará a licitante subsequente para, no prazo de máximo 30 minutos, manifestar interesse no lote arrematado, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

9.38. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9.39. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.40. Conforme Lei nº 13.726/2018, fica dispensada a autenticação de cópias dos documentos apresentados. Em caso dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou cópia autenticada. Faculta-se ao Pregoeiro a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 2289-22-PMS.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 039/2026 – SEMSA – PMS

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração.

10.9. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado a critério da administração.

10.10. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, atendidos os requisitos legais.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23 e Decreto nº 2289-22-PMS.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 039/2026 – SEMSA – PMS

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Encerrada a fase de JULGAMENTO no sistema eletrônico, abrir-se-á no sistema a etapa recursal quanto as PROPOSTAS, e ficará 20 (vinte minutos) com o campo “Fase Recursal” em aberto, para que os licitantes possam manifestar seu interesse em interpor recurso.

12.3. Transcorrida a fase de habilitação no sistema eletrônico, abrir-se-á no sistema a etapa recursal quanto a HABILITAÇÃO, e ficará 20 (vinte) minutos com o campo “Fase Recursal” em aberto, momento este em que o licitante poderá registrar suas intenções recursais quanto ao julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12.4. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.5.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.5.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.5.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.5.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.comprasnet.gov.br/>.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 039/2026 – SEMSA – PMS

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 13.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 13.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos, a contar da comunicação oficial.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 039/2026 – SEMSA – PMS

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 039/2026 – SEMSA – PMS

13.16. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SicaF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo endereço de e-mail: pregoeirosrms@gmail.com / ou SÍTIO ELETRÔNICO: <https://www.comprasnet.gov.br/>.*

14.3.1. O horário limite para recebimento das impugnações é às 23:59h da data especificada no sistema, considerando o horário de expediente desta Administração.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos no art.71 da Lei 14.133/2021.

16. DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1. Conforme item 06 do Termo de Referência

17. DA ENTREGA DO OBJETO

17.1. Conforme subitem 05 Termo de Referência

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Conforme item 05 e 06 do Termo de Referência

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 039/2026 – SEMSA – PMS

- 19.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 19.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.9.** Os casos omissos serão dirimidos pelo agente de Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/06.
- 19.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.
- 19.12.** No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
- 19.13.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.
Apêndice Anexos do Termo de Referência.
ANEXO II –Modelo de Proposta Comercial.
ANEXO III –Modelo de Declaração Conjunta.
ANEXO IV –Modelo de Declaração ME e EPP.
ANEXO V –Modelo de Declaração referente ao direito artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
ANEXO VI –Modelo de Não Possui Vinculo Parental.
ANEXO VII –. Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII –. Minuta de Termo de Contrato.

Santana-AP, 03 de agosto de 2026.

DANILO CARVALHO DE SOUZA
Chefe do Dep. Padronização de Documentos - SCL/SEMAD/PMS
Decreto nº 0436/2023-GAB.PREF/PMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - AP

TR AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRODOMÉSTICO E ELETROELETRONICOS 6/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2026	980615-PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - AP	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS DIAS	20/05/2026 09:09 (v 0.13)
Status	DISPONIBILIZADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	17/2026	039/2026 1Doc

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Do Objeto da Contratação

1.1.1. O objeto da presente contratação consiste na aquisição de mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos eletroeletrônicos, novos e de primeiro uso, destinados às Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Santana/AP – SEMSA, visando ao fortalecimento da infraestrutura administrativa e assistencial da rede municipal.

1.1.2. A contratação tem por finalidade assegurar condições adequadas de funcionamento, organização, segurança, ergonomia e conforto nos ambientes de trabalho e atendimento ao público, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

1.1.3. Os bens a serem adquiridos deverão atender integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade, requisitos de durabilidade e normas vigentes, conforme definidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.1.4. A presente contratação possui caráter estratégico e essencial, considerando a demanda contínua e variável das unidades de saúde, bem como a necessidade de substituição de bens obsoletos, danificados ou insuficientes para o pleno desempenho das atividades institucionais.

1.2. Abrangência do Fornecimento

1.2.1. O fornecimento compreende, de forma integrada e contínua, a entrega de mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos eletroeletrônicos adequados ao uso institucional em ambientes de saúde, incluindo, quando aplicável:

- a) transporte, carga e descarga dos bens;
- b) entrega nos locais indicados pela Administração;

- c) instalação e montagem, quando necessário;
- d) fornecimento de manuais, certificados e termos de garantia;
- e) suporte técnico inicial para correta utilização dos equipamentos.

1.2.2. Os bens deverão ser distribuídos conforme a demanda das Unidades Básicas de Saúde, setores administrativos e demais unidades vinculadas à SEMSA, observadas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.2.3. O detalhamento dos itens, quantitativos estimados, códigos, unidades de fornecimento e valores de referência encontra-se descrito no Anexo I deste Termo de Referência.

1.3. Fundamentação Técnica do Objeto

1.3.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de suprir deficiências estruturais e operacionais identificadas nas Unidades Básicas de Saúde, decorrentes da inexistência, insuficiência ou inadequação de mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos eletroeletrônicos.

1.3.2. O diagnóstico constante no Estudo Técnico Preliminar nº 15/2026 evidenciou a obsolescência de parte significativa dos bens atualmente disponíveis, bem como a inexistência de estoque capaz de atender à demanda institucional.

1.3.3. Os itens objeto desta contratação são indispensáveis ao suporte das atividades administrativas, assistenciais, educativas e de gestão, incluindo, entre outros, computadores, impressoras, mobiliário funcional, equipamentos de apoio e eletrodomésticos de uso institucional.

1.3.4. A aquisição dos bens permitirá a padronização dos ambientes, a integração dos recursos tecnológicos, a melhoria dos fluxos de trabalho e o fortalecimento da eficiência administrativa e assistencial.

1.3.5. Dessa forma, a contratação apresenta-se como solução técnica, operacional e economicamente mais vantajosa para atender ao interesse público e às necessidades permanentes da rede municipal de saúde.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação Legal

2.1.1. A presente contratação será executada nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 5º (princípios), 11 (planejamento), 17 (modalidades), 28 a 30 (pregão eletrônico), 82 a 86 (Sistema de Registro de Preços) e demais dispositivos aplicáveis.

2.1.2. A aquisição será realizada por **Pregão Eletrônico**, adotando o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, com fundamento no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, considerando a demanda variável, natureza contínua e necessidade de aquisições parceladas.

2.1.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser utilizada por órgãos não participantes, desde que autorizados formalmente, conforme art. 86 do mesmo diploma legal.

2.1.4. O procedimento será regido, ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006, no que se refere ao tratamento favorecido para ME e EPP, que será aplicado integralmente, salvo itens cuja natureza técnica impeça comparabilidade entre fornecedores, hipótese a ser devidamente justificada no edital.

2.1.5. A vedação ou limitação à **subcontratação** observará o art. 122, §2º, da Lei nº 14.133/2021, bem como o entendimento firmado pelo **TCU no Acórdão nº 2.450/2025**, cuja orientação exige justificativa técnica expressa no ETP e no TR para restringir parcial ou totalmente a subcontratação.

2.2. Justificativa da Contratação

2.2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Santana/AP – SEMSA, especialmente no que se refere à infraestrutura física, tecnológica e administrativa.

2.2.2. Constatou-se, por meio de levantamentos técnicos e diagnósticos operacionais, a existência de mobiliários e equipamentos em estado de desgaste, obsolescência ou inadequação às rotinas institucionais, comprometendo a eficiência dos serviços prestados.

2.2.3. A inexistência de estoque disponível e a inviabilidade de remanejamento interno dos bens reforçam a necessidade de aquisição, considerando as especificidades dos ambientes de atendimento ao público e de trabalho dos servidores.

2.2.4. A insuficiência de equipamentos eletroeletrônicos e mobiliários impacta diretamente na organização dos serviços, no registro de informações em sistemas oficiais, na execução de ações educativas em saúde e no atendimento aos usuários.

2.2.5. A contratação permitirá a modernização dos ambientes, a melhoria das condições de trabalho, o aumento da produtividade dos servidores e o fortalecimento da qualidade do acolhimento à população.

2.3. Subcontratação

2.3.1. Fica **vedada a subcontratação do objeto principal**, em razão da necessidade de uniformidade técnica dos bens, responsabilidade integral por garantias, rastreabilidade de procedência, resposta técnica imediata e manutenção padronizada.

2.3.2. A proibição encontra fundamento no art. 122, §2º da Lei nº 14.133/2021 e atende ao entendimento do **TCU – Acórdão 2.450/2025**, segundo o qual a restrição deve ser motivada no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, sob pena de violação aos princípios da motivação e da transparência.

2.3.3. A subcontratação de atividades acessórias poderá ser excepcionalmente autorizada pela Administração, mediante justificativa técnica e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Caracterização do Objeto

3.1.1. O objeto da presente contratação consiste na aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos eletroeletrônicos, equipamentos de apoio operacional e tecnológicos, novos e de primeiro uso, destinados às Unidades Básicas de Saúde e setores administrativos da Secretaria Municipal de Saúde de Santana/AP – SEMSA.

3.1.2. A contratação contempla o fornecimento de bens destinados ao aparelhamento físico, tecnológico e funcional dos ambientes de trabalho, atendimento, apoio administrativo, capacitação, refeitório, salas de espera e demais áreas institucionais.

3.1.3. Os bens abrangem, entre outros, armários, estantes, mesas, cadeiras, longarinas, equipamentos de informática, eletrodomésticos, equipamentos de condicionamento ambiental, equipamentos audiovisuais, ferramentas, máquinas e equipamentos de suporte às atividades institucionais.

3.1.4. Todos os itens deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas detalhadas, requisitos de qualidade, desempenho, durabilidade, ergonomia, segurança e compatibilidade com ambientes de saúde.

3.2. Classificação do Objeto

3.2.1. O objeto caracteriza-se como aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3.2.2. A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, com utilização do **Sistema de Registro de Preços**, visando assegurar competitividade, economicidade e flexibilidade na execução.

3.3. Quantitativos e Especificações

3.3.1. Os quantitativos estimados e as especificações técnicas dos itens foram definidos com base no levantamento de necessidades realizado pelas unidades demandantes e consolidados no Estudo Técnico Preliminar nº 15/2026.

3.3.2. As descrições técnicas completas dos bens encontram-se previamente estabelecidas, observando critérios de desempenho, resistência, compatibilidade sanitária, ergonomia e conformidade normativa.

3.3.3. A relação detalhada dos itens, contendo descrição, unidade, quantidade estimada e valores de referência, será apresentada em tabela específica integrante deste Termo de Referência:

Item	Quantidade	Equipamento	Descrição Técnica Completa
1	300	Armário alto de aço fechado	Dimensões mínimas: 1.800 mm (A) × 900 mm (L) × 400 mm (P). Estrutura em chapa de aço laminado a frio, espessura mínima de 0,6 mm (corpo e prateleiras) e 0,8 mm (portas). Tratamento anticorrosivo por desengraxe/fosfatização e pintura eletrostática a pó epóxi (espessura seca 60 m), cor cinza-claro ou equivalente. Portas com reforço interno, dobradiças internas, fechadura cilíndrica com 2 chaves ou cremoneira e venezianas para ventilação. Mínimo de 4 prateleiras reguláveis em altura, capacidade 30 kg cada (carga distribuída). Base com no mínimo 4 pés niveladores. Bordas rebatidas, sem arestas vivas. Fornecimento com prateleiras, 2 chaves e manual em português. Montado ou com montagem local pelo fornecedor. Garantia mínima de 12 meses.
2	150	Arquivo	Corpo, frente e gavetas em chapa de aço laminado a frio, espessuras mínimas de 0,6 mm (corpo) e 0,8 mm (frentes/gavetas). Tratamento anticorrosivo e pintura epóxi 60 m. Dimensões mínimas: altura 1.300 mm, largura 470 mm, profundidade 620 mm. Quatro gavetas com extração total em corrediças telescópicas. Capacidade 30 kg por gaveta. Compatível com pastas A4 e Ofício. Porta-etiqueta externo e

			puxadores embutidos. Superfícies resistentes à higienização. Fornecimento com divisores, 2 chaves, manual e garantia. Assistência técnica no Brasil. Garantia mínima de 12 meses.
3	100	Banqueta	Banqueta giratória tipo mocho. Altura regulável de 55 a 75 cm por pistão a gás classe 4 ou superior, com giro 360°. Assento com diâmetro 35 cm, espuma injetada densidade D33, revestimento vinílico hospitalar antimicrobiano e resistente a saneantes. Encosto com regulagem (desejável). Base com 5 hastes em alumínio ou nylon reforçado. Rodízios duplos Ø 50 mm em PU. Apoio para pés regulável (desejável). Capacidade de carga 120 kg. Superfícies lisas e cantos arredondados.
4	100	Bebedouro de água de coluna	Bebedouro refrigerado de coluna para galões de 10 ou 20 litros, com sistema abre fácil e perfurador. Fornecimento de água gelada ou natural, temperatura mínima até 10°C. Refrigeração por compressor com gás ecológico R134A. Reservatório de 600 ml e capacidade de refrigeração de 1,6 L/h. Alimentação 110 V ou bivolt. Potência de 130 W. Consumo aproximado de 10 kWh/mês. Estrutura em coluna com LED indicador, baixo ruído e manutenção facilitada. Dimensões: 28,5 × 100,4 × 33,6 cm. Peso: 11,8 kg. Garantia mínima de 12 meses.
5	50	Bebedouro industrial em inox	Bebedouro industrial com capacidade de 100 litros para fornecimento de água filtrada gelada e natural. Refrigeração embutida e filtro externo. Aparador frontal em inox com dreno. Estrutura em aço inox e reservatório em polipropileno com isolamento em EPS. Sete níveis de temperatura. Altura do bico: 80 cm. Atende NR 24.7.1.1. Tensão 110 V ou 220 V. Dimensões: 77 × 135 × 75 cm. Refil do filtro substituível a cada 6 meses. Garantia total de 12 meses.
6	50	Bicicleta ergométrica vertical	Tipo vertical com quadro em pintura epóxi. Capacidade 150 kg. Transmissão por correia. Pedais com tiras. Selim com ajuste vertical e horizontal. Resistência eletromagnética com modo ergométrico (25 a 400 W). Faixa de cadência 20–120 rpm. Massa inercial 8 kg. Ruído 60 dB. Display com múltiplas funções. Programas manuais, intervalados e teste físico. Sensores de frequência cardíaca. Conectividade Bluetooth/ANT+. Alimentação bivolt ou autogerada. Conformidade NBR ISO 20957. Garantia mínima de 12 meses.
7	800	Cadeira fixa	Cadeira fixa sem braços. Estrutura em inox AISI 304 ou aço carbono com pintura epóxi. Assento e encosto estofados com espuma D33 e vinílico hospitalar. Dimensões mínimas: assento 47 × 45 cm. Capacidade 150 kg. Superfícies lisas, laváveis e resistentes a saneantes. Atende NR-17. Bordas arredondadas. Laudo de resistência. Garantia mínima de 12 meses.

8	400	Cadeira giratória	Cadeira giratória ergonômica conforme NR-17. Altura regulável por pistão classe 4. Encosto com ajuste de altura, inclinação e apoio lombar. Braços reguláveis. Mecanismo sincronizado com anti-choque. Assento 47 × 45 cm. Base com 5 hastes e rodízios PU. Revestimento vinílico hospitalar. Espuma D40–D45. Capacidade 120 kg. Montagem pelo fornecedor.
9	50	Cadeira presidencial	Cadeira de escritório presidente com base cromada, rodízios, ajuste de altura, sistema relax, encosto reclinável, giro 360°, estrutura em metal e madeira compensada, revestimento em couro sintético preto, apoio de braços, pistão classe 2, capacidade de carga de 120 kg, garantia legal de 90 dias.
10	50	Cadeira para obeso	Cadeira fixa sem braços com estrutura em inox AISI 304 ou aço carbono epóxi. Assento e encosto estofados em espuma D33 e vinílico hospitalar. Assento com largura mínima de 55 cm, travessas de reforço, sapatas reforçadas. Capacidade 250 kg. Bordas arredondadas. Higienização compatível com álcool, QAV e hipoclorito. Atende NR-17. Laudo de resistência. Garantia mínima de 12 meses.
11	70	Cadeira para Massagem	Capacidade nominal do usuário: 140 kg (mínima). Estrutura dobrável em alumínio aeronáutico ou aço carbono com pintura eletrostática a pó epóxi (60 µm). Travas de segurança nos pontos de articulação; parafusos e insertos embutidos, sem saliências cortantes. Estabilidade com sapatas antiderrapantes. Ajustes obrigatórios: apoio cefálico com altura e inclinação ajustáveis, apoio facial em “U/L”; apoio peitoral com ajuste de altura e ângulo; assento com ajuste de altura e avanço; apoios de joelhos reguláveis; apoio de braços/antebraços ajustáveis. Estofamento em espuma de alta densidade (mín. D33), espessura 40 mm. Revestimento vinílico hospitalar (PVC/PU) autoextinguível, resistente a álcool 70%, QAV e hipoclorito. Bordas arredondadas (raio 2 mm). Peso próprio 12 kg (desejável). Altura operacional ajustável 100–125 cm. Etiqueta permanente com marca, modelo, lote, capacidade e ano. Acompanha bolsa, manual em português e termo de garantia mínima de 12 meses.
12	30	Cama Elástica Proprioceptiva	Diâmetro útil 100 cm. Altura da superfície de salto: 20–30 cm. Estrutura em aço tubular 1,5 mm com pintura epóxi 60 m ou inox AISI 304. Pés roscados com sapatas antiderrapantes. Sistema de suspensão com mínimo 30 molas zincadas. Capa acolchoada EVA 10 mm. Lona em PP anti-UV. Costuras reforçadas. Capacidade 120 kg. Estabilidade sem tombamento. Compatível com álcool, QAV e hipoclorito. Recursos desejáveis: barra de apoio, cintas elásticas, pés dobráveis. Acompanha manual, kit e termo de garantia.
			Notebook 15,6 modelo 3530, processadores Intel 13ª geração (i3-1305U a i7-1355U), opções Intel U300 ou N100. Compatível com Windows 11 ou Ubuntu. Gráficos Intel UHD/Iris Xe ou NVIDIA MX550 2 GB. Tela HD

13	30	Computador Portátil	/FHD, TN/WVA/IPS, até 250 nits, opção 120 Hz. RAM DDR4 2666/3200 MHz, mínimo 4/8 GB. SSD M.2 NVMe 256 GB. Portas HDMI, USB-C, USB-A, leitor SD, áudio. Wi-Fi 6, Bluetooth. Bateria 41 ou 54 Wh, fonte 65 W. Dimensões 358,5 × 235 × 15,5–19 mm, peso ~1,65 kg. Webcam HD /FHD. Teclado completo. Garantia 12 meses.
14	300	Estante	Módulo L 900–1.000 mm × P 400–500 mm × H 1.800–2.000 mm. Cinco prateleiras reguláveis. Pés niveladores 20 mm. Estrutura em aço carbono com pintura epóxi 60 m. Montantes 1,20 mm; prateleiras 0,90 mm. Reforço perfil ômega ou C. Travamento traseiro em X. Bordas sem rebarbas. Carga 80 kg/prateleira e 400 kg/módulo. Fixação obrigatória à parede quando H 1.500 mm. Superfícies compatíveis com saneantes. Identificação permanente. Fornecimento com ferragens, manual, montagem e garantia.
15	50	Esteira Ergométrica	Área mínima 120 × 38 cm. Altura de acesso 18 cm. Estrutura em aço/inox. Corrimãos 90–100 cm. Plataforma antiderrapante. Motor contínuo 2,0 HP. Velocidade 0,1 a 12 km/h. Inclinação manual mínima 3 posições. Capacidade 100 kg. Ruído 70 dB. Painel LCD com tempo, distância, velocidade, calorias, FC. Programas automáticos. Parada emergência e chave de segurança. Alimentação 127/220 V. Manual, kit e garantia mínima de 12 meses.
16	50	Fogão	Fogão de piso 4 bocas, tipo GLP (botijão 13 kg) ou GN, com kit de conversão incluso. Mesa em inox escovado ou vidro temperado 4 mm. Acendimento automático na mesa e no forno. Grades esmaltadas pesadas ou ferro fundido. Pés niveladores. Queimadores: 1 rápido 2,5 kW; 2 semirrápidos 1,6 kW; 1 auxiliar 1,0 kW. Forno 50 L, termostato, iluminação interna, vidro duplo. Acessórios: grade e bandeja. Revestimento easyclean. Termopar de segurança. Classe A PBE. Bivolt. Superfícies resistentes à higienização. Manual e garantia 12 meses.
17	50	Forno de Micro-ondas	Capacidade 27 L. Cavidade em aço esmaltado ou inox. Prato giratório 31,5 cm. Potência 800 W. Mín. 10 níveis de potência. Mín. 6 programas automáticos. Timer até 99 min. Painel digital. Idioma português. Intertravamentos de porta. Trava infantil. Alimentação 127 V. Plugue NBR 14136. Certificação INMETRO. Declaração IEC 60335-2-25. Manual e garantia 12 meses.
18	10	Furadeira Manual Industrial 1/2"	Potência 750 W. Velocidade variável com reversão. Rotação 0–900 rpm (ou superior). Caixa de engrenagens metálica. Mandril 13 mm metálico com chave. Capacidade: aço 13 mm; madeira 30 mm. Empunhadura auxiliar 360°. Gatilho com trava. Punhos antiderrapantes. Cabo 2,5 m. Dupla isolamento ou aterrada. Peso 3 kg. Tensão 127 V ou bivolt. Manual NR-12, maleta e garantia 12 meses.
			Capacidade líquida 260 L. Certificação INMETRO Portaria 332/2021. Classe A PBE. Atende ABNT NBR IEC 60335-2-24. Degelo Frost Free ou Defrost.

19	100	Geladeira /Refrigerador	Gás R600a ou equivalente. Termostato ajustável. Classe climática N/ST/T. Alimentação 127 V ou bivolt. Prateleiras ajustáveis. Gaveta hortifruti. LED interno. Vedação magnética. Manual e garantia 12 meses.
20	30	Grupo Gerador Portátil até 7 kVA	Gerador diesel, monofásico 127/220 V, 60 Hz. Potência PRP 7 kVA. AVR $\pm$ 2,5%. Frequência $\pm$ 1,5%. THD 5%. Alternador IP23, isolamento classe F. Partida elétrica 12 V. Proteções automáticas. Autonomia 8 h a 75%. Painel com medidores. Rodas e alças. Ruído 85 dB. Tomadas NBR 14136 e IEC 60309. Assistência no AP. Manual, relatórios e garantia 12 meses.
21	30	Impressora Térmica	Impressora térmica direta, sem uso de tinta, compatível com papel térmico de 80 mm e 58 mm, suportando diâmetros externos entre 83 mm e 102 mm. Largura efetiva de impressão de aproximadamente 72 mm. Velocidade mínima de 230 mm/s, podendo atingir até 250 ou 300 mm/s. Resolução mínima de 203 dpi. Compatível com Windows, Linux, Android e iOS, utilizando protocolo ESC/POS. Interfaces USB, Ethernet (LAN), RS-232, com opção Wi-Fi e Bluetooth. Porta para gaveta de dinheiro. Vida útil da cabeça 100 km. Cortador automático com durabilidade até 1 milhão de cortes. Sensores de fim de papel, tampa aberta e falha de cortador. Temperatura operacional de 0 °C a 50 °C. Suporte a códigos 1D e 2D. Dimensões aproximadas de 200 × 140 × 120 mm. Instalação em mesa ou parede. Suporte técnico no Brasil, garantia e peças disponíveis.
22	300	Longarina	Longarina estofada de 3 lugares para salas de espera. Estrutura em aço carbono SAE 1010/1020 com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi 70 m ou inox AISI 304. Pés laterais com calços niveladores. Braços laterais obrigatórios. Assentos e encostos em madeira multilaminada ou polímero técnico. Espuma injetada: assento D50, encosto D40. Revestimento vinílico hospitalar antimicrobiano, antichama, 100.000 ciclos Martindale. Fixação com ferragens zincadas. Largura total 1,68 a 1,80 m. Largura por assento 48 cm. Altura do assento 45 cm. Capacidade 200 kg por assento. Higienização com saneantes. Plaqueta permanente. Montagem no local. Garantia 24 meses.
23	30	Lousa Interativa	Lousa interativa sensível ao toque para uso educacional/institucional, compatível com Windows 10/11 e Linux. Conexão USB obrigatória. Software incluso com escrita, captura, gravação e exportação PDF/PNG. Superfície cerâmica vitrificada, aço porcelanizado ou laminado antirreflexo, magnética. Moldura em alumínio ou aço. Diagonal 82". Tecnologia IR, capacitiva ou óptica. Multitoque 10 pontos. Latência 15 ms. Precisão $\pm$ 2 mm. Canetas, apagador e mouse inclusos. Cabo USB 5 m. Instalação, calibração e treinamento inclusos. Garantia 12 meses.
24	30		Máquina post-bed com transporte triplo (agulha, calcador e dente), ponto 301. Velocidade 2.500 ppm. Comprimento do ponto 0–6 mm (desejável 8 mm). Coluna 200 mm. Levantamento do calcador 7 mm manual e 12 mm automático. Lançadeira rotativa. Lubrificação automática. LED integrado. Motor direct-drive 550 W. Painel eletrônico com posicionamento de agulha,

		Máquina de Costura de Coluna	corte de linha, arremate e levantamento automático. NR-12. Mesa industrial com joelheira, porta-cones, bobinador. Treinamento incluso. Manual, peças e garantia 12 meses.
25	500	Mesa de Escritório	Mesa retangular com 2 gavetas. Tampo MDF/MDP BP 25 mm. Borda PVC 2 mm. Passa-cabos Ø 60 mm. Calha sob tampo. Estrutura metálica 1,2 mm com pintura epóxi 60 m. Pés tipo U ou painéis laterais. Pés niveladores. Dimensões mínimas: 1,40 × 0,60 m. Altura 73 ± 2 cm. Vão livre 60 cm. Carga 60 kg. Superfície antirreflexo. Cor cinza. Plaqueta de identificação. Montagem local. Garantia 12 meses.
26	50	Mesa de Reunião	Mesa retangular. Tampo MDF/MDP BP 25 mm. Borda PVC 2 mm. Passa-cabos ou flip-top. Estrutura metálica 1,2 mm. Calha organizadora. Altura 74 ± 2 cm. Vão livre 70 cm. Capacidade 12 lugares. Módulo com tomadas, USB e RJ45. Carga distribuída 80 kg. Superfície resistente. Cores variadas. Montagem local. Manual e garantia 12 meses.
27	50	Mesa para Refeitório (6 lugares)	Mesa de refeitório para 6 pessoas, robusta, estável, de fácil higienização e adequada ao uso diário em ambientes coletivos. Materiais compatíveis com limpeza frequente com detergente neutro, álcool 70% e solução sanitizante (hipoclorito 0,5%). Painéis de madeira classe E1 ou superior. Partes metálicas com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi-pó. Cantos arredondados. Tampo em MDF ou MDP BP 25 mm, borda PVC 2 mm termoaplicada, superfície antirreflexo e baixa porosidade, resistente à umidade e manchas. Alternativamente HPL ou inox AISI 304. Estrutura em aço 1,2 mm, pintura 60 m, pés tipo U/T/coluna com travessas. Pés niveladores 10 mm antiderrapantes. Dimensões mínimas 1,80 × 0,80 m, altura 74 ± 2 cm, vão livre 70 cm, largura 1,60 m. Carga distribuída 80 kg, carga pontual 20 kg. Estabilidade contra tombamento. Cores branco ou cinza. Fornecimento completo, manual PT-BR, garantia 12 meses. Montagem no local. Peças disponíveis 5 anos.
28	200	Mesa para Computador	Mesa para escritório com tampo retangular e quatro gavetas para uso administrativo, comercial ou doméstico. Tampo 120 × 60 cm, altura ~74 cm. Estrutura em MDF ou melamina com borda PVC 2 mm. Gavetas compatíveis com documentos A4/letter. Trilhos metálicos ou corrediças de esferas. Carga do tampo ~80 a 120 kg. Fixações metálicas. Cores variadas. Possibilidade de fixação à parede. Fornecimento em kit com manual, ferragens e garantia 12 meses.
29	30	Morsa de Bancada	Morsa com base giratória, corpo em ferro fundido nodular FCD60 ou aço forjado, guias prismáticas anti-sobe. Fuso SAE 1045 com rosca trapezoidal. Mordentes temperados 45–55 HRC, substituíveis. Base 360° com duas travas e bigorna usinada. Largura 125 mm, abertura 150 mm, garganta 70 mm, força 20 kN, peso 12 kg. Furação para M10/M12. Pintura epóxi 60 m. Proteção do fuso, limitador de curso e acessórios.

30	30	Morsa para Furadeira de Bancada	Morsa de baixa altura para furação, corpo em ferro fundido nodular ou aço forjado, guias usinadas, fuso SAE 1045 com rosca trapezoidal. Mordentes temperados 45–55 HRC com rasgo em V. Guia anti-sobe. Base com ranhuras para canal T. Largura 100 mm, abertura 100 mm, garganta 35 mm, altura 80 mm, força 10 kN. Fixação M8/M10/M12. Pintura epóxi. Fornecimento com kit, manual PT-BR e garantia 12 meses.
31	300	Nobreak	Nobreak para computador e impressora, potência mínima 1000 VA (~600 W), topologia Line-Interactive ou Online, onda senoidal pura. Entrada conforme rede local. Saída 220 V regulada. 4 a 8 tomadas padrão NBR. Autonomia para desligamento seguro. Interface USB ou RS-232. Proteções elétricas completas. Indicadores LED/display. Baterias substituíveis. Garantia 12 meses.
32	30	Serra Tico-Tico	Serra portátil conforme ABNT NBR IEC 62841. Potência 650 W. Velocidade 500–3.100 SPM. Curso 20 mm. Ação pendular. Base ajustável -45° a +45°. Troca rápida T-shank. Aspiração de pó. Cabo 2,5 m. Peso 2,6 kg. Corte: madeira 65 mm, alumínio 12 mm, aço 6 mm. Acessórios completos, maleta, manual PT-BR e garantia 12 meses.
33	50	Televisor 50"	Smart TV 50" UHD 4K, painel LED/LCD ou OLED, 60 Hz, HDR10/HLG. Brilho 300 nits. Áudio 2×10 W. Sistema Google TV, webOS ou Tizen. Casting. Modo Hotel obrigatório. HDMI 3, USB 2, RJ45, Wi-Fi, Bluetooth. VESA 200×200. Bivolt. Suporte, instalação e garantia 12 meses.
34	10	Televisor 65"	Smart TV 65" UHD 4K, painel LED/LCD/QLED/MiniLED, 60 Hz, HDR10/HLG. Brilho 300 nits. Áudio 2×10 W. Sistema Google TV, webOS ou Tizen. Casting. Modo Hotel obrigatório. HDMI 3, USB 2, RJ45, Wi-Fi, Bluetooth. VESA 300×300. Suporte, instalação e garantia 12 meses.
35	100	Ventilador de Teto/Parede	Potência 120 W. Tensão 220–240 V. Diâmetro 50 cm. Três pás. Três velocidades. Rotação até 1.400 RPM. Instalação teto ou parede. Ajuste inclinável e oscilante. Vazão 5.400 m³/h. Ruído 65 dB. Cabo 1,6 m. Hélices em plástico técnico. Grade removível. Bivolt automático. Controle manual. Proteção térmica. Manual e garantia 12 meses.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Técnicos dos Bens

4.1.1. Os bens a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica, não reconicionados, não remanufaturados e não provenientes de mostruário, devendo estar em perfeitas condições de funcionamento, conservação e apresentação.

4.1.2. Todos os itens deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas definidas neste Termo de Referência, nos documentos de planejamento e nas descrições consolidadas pela Administração, sendo vedada a entrega de produtos em desconformidade.

4.1.3. Os materiais, componentes, acabamentos, revestimentos, estruturas e sistemas utilizados na fabricação dos bens deverão apresentar resistência compatível com o uso contínuo em ambientes institucionais de saúde.

4.1.4. Os equipamentos eletroeletrônicos deverão possuir certificações obrigatórias expedidas por órgãos competentes, especialmente INMETRO, ANATEL e demais entidades reguladoras, quando aplicável.

4.1.5. Os mobiliários deverão observar requisitos de ergonomia, estabilidade, resistência mecânica, facilidade de higienização e ausência de arestas cortantes, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

4.2. Requisitos de Qualidade e Desempenho

4.2.1. Os bens deverão apresentar desempenho compatível com as necessidades operacionais da SEMSA, suportando uso contínuo, intensivo e coletivo, sem perda prematura de funcionalidade.

4.2.2. Será exigida durabilidade mínima compatível com a vida útil esperada para bens institucionais, considerando a natureza pública da utilização e as condições ambientais locais.

4.2.3. Os equipamentos deverão operar dentro dos padrões de segurança elétrica, mecânica e operacional, garantindo a integridade dos usuários e servidores.

4.2.4. Os produtos deverão ser resistentes a processos rotineiros de limpeza e desinfecção, especialmente com uso de álcool 70%, hipoclorito, detergentes neutros e demais saneantes utilizados na rede municipal de saúde.

4.3. Requisitos de Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental

4.3.1. Sempre que aplicável, os bens deverão possuir classificação de eficiência energética compatível com as diretrizes do Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE.

4.3.2. Os equipamentos eletroeletrônicos deverão observar critérios de baixo consumo energético, redução de emissões e utilização de gases refrigerantes ecologicamente adequados.

4.3.3. As embalagens deverão ser recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, priorizando-se a redução de resíduos sólidos.

4.3.4. A contratada deverá adotar práticas ambientalmente responsáveis no transporte, entrega e descarte de materiais, em consonância com a legislação ambiental vigente.

4.4. Requisitos de Garantia e Assistência Técnica

4.4.1. Todos os bens fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazos superiores previstos nas especificações técnicas.

4.4.2. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, vícios ocultos, substituição de peças e correção de irregularidades sem ônus para a Administração.

4.4.3. A contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada em território nacional, preferencialmente no Estado do Amapá, com prazo máximo para atendimento conforme estabelecido neste Termo de Referência.

4.4.4. Durante o período de garantia, todos os custos com transporte, mão de obra, peças, deslocamento técnico e substituição de equipamentos defeituosos serão de responsabilidade da contratada.

4.5. Requisitos Documentais e de Conformidade

4.5.1. A contratada deverá fornecer, juntamente com os bens, manuais de operação, instalação e manutenção em língua portuguesa.

4.5.2. Deverão ser apresentados, quando exigidos, certificados de conformidade, laudos técnicos, declarações de atendimento às normas e demais documentos comprobatórios.

4.5.3. Os produtos deverão conter identificação permanente com marca, modelo, lote, número de série e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

4.6. Exigência de Amostras

4.6.1. Será exigida **apresentação de amostras** para os itens em que a verificação física seja essencial para comprovação de qualidade, acabamento, resistência, ergonomia, desempenho e adequação ao uso institucional.

4.6.2. O edital indicará:

- a) os itens sujeitos à apresentação de amostra;
- b) prazos para entrega;
- c) critérios objetivos de avaliação;
- d) metodologia técnica;
- e) condições de reprovação/aceitação.

4.6.3. Somente serão analisadas amostras de licitantes classificadas na etapa competitiva, garantindo economicidade e eficiência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de Fornecimento

5.1.1. O fornecimento dos bens será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santana/AP – SEMSA, mediante emissão de Ordem de Fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.2. Cada fornecimento será formalmente autorizado pela Administração, contendo a especificação dos itens, quantitativos, locais de entrega e prazos.

5.1.3. A contratada deverá atender integralmente às Ordens de Fornecimento emitidas, observando rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Prazos de Entrega

5.2.1. O prazo máximo para entrega dos bens será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo disposição diversa devidamente formalizada pela Administração.

5.2.2. Em situações excepcionais, devidamente justificadas e aceitas pela Administração, o prazo poderá ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

5.2.3. O descumprimento injustificado dos prazos sujeitará a contratada às sanções administrativas cabíveis.

5.3. Local de Entrega

5.3.1. Os bens deverão ser entregues nas Unidades Básicas de Saúde, setores administrativos e demais unidades vinculadas à SEMSA, localizadas no Município de Santana/AP, em endereços a serem indicados nas respectivas Ordens de Fornecimento.

5.3.2. Quando necessário, as entregas poderão abranger unidades situadas em áreas de difícil acesso, comunidades ribeirinhas ou localidades mais afastadas, cabendo à contratada planejar adequadamente sua logística.

5.3.3. Todas as despesas relativas ao transporte, frete, seguro, carga, descarga, montagem, instalação e acondicionamento correrão por conta exclusiva da contratada.

5.4. Condições de Entrega e Instalação

5.4.1. Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, protegidos contra impactos, umidade e avarias, acompanhados das respectivas notas fiscais.

5.4.2. Quando aplicável, a contratada deverá realizar a montagem, instalação, calibração e testes de funcionamento dos equipamentos, sem custos adicionais para a Administração.

5.4.3. A instalação deverá observar as normas técnicas, recomendações dos fabricantes e condições específicas dos ambientes de uso.

5.4.4. Eventuais danos causados às instalações físicas durante a entrega ou instalação deverão ser integralmente reparados pela contratada.

5.5. Substituição de Bens em Desconformidade

5.5.1. Verificada a entrega de bens em desacordo com as especificações, defeituosos, incompletos ou avariados, a contratada será formalmente notificada para promover a substituição.

5.5.2. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da notificação, sem ônus para a Administração.

5.5.3. Enquanto não sanadas as irregularidades, o recebimento definitivo ficará suspenso, não sendo devido qualquer pagamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Diretrizes Gerais de Gestão Contratual

6.1.1. A gestão do contrato decorrente desta contratação será exercida por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Santana/AP – SEMSA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar, coordenar, supervisionar e avaliar a execução contratual.

6.1.2. A gestão contratual deverá observar os princípios do planejamento, eficiência, controle, transparência, economicidade e responsabilização, assegurando o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

6.1.3. A atuação da gestão do contrato terá caráter preventivo, corretivo e fiscalizatório, visando mitigar riscos, evitar prejuízos à Administração e assegurar a adequada prestação do objeto.

6.1.4. Todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual deverão ser formalmente registradas em processo administrativo próprio, com juntada de documentos, relatórios, comunicações, notificações e demais evidências.

6.2. Designação do Gestor e dos Fiscais do Contrato

6.2.1. A Administração designará, por meio de ato formal, o Gestor do Contrato e, quando necessário, Fiscais Técnico, Administrativo e Setorial, definindo suas atribuições específicas.

6.2.2. Compete ao Gestor do Contrato, dentre outras atribuições:

- a) coordenar as atividades de fiscalização;
- b) consolidar informações sobre a execução;
- c) promover interlocução institucional com a contratada;
- d) propor medidas corretivas e sancionatórias;
- e) subsidiar decisões administrativas.

6.2.3. Compete ao Fiscal Técnico:

- a) verificar a conformidade dos bens com as especificações;
- b) acompanhar testes, instalações e funcionamento;
- c) atestar qualidade, desempenho e adequação.

6.2.4. Compete ao Fiscal Administrativo:

- a) verificar documentação fiscal e contratual;
- b) acompanhar prazos, garantias e vigências;
- c) controlar medições e pagamentos.

6.2.5. Compete ao Fiscal Setorial:

- a) acompanhar a utilização dos bens nas unidades;
- b) relatar necessidades de ajustes;
- c) comunicar falhas operacionais.

6.3. Instrumentos de Controle e Acompanhamento

6.3.1. A gestão contratual utilizará instrumentos formais de controle, incluindo, no mínimo:

- a) Ordens de Fornecimento;
- b) Relatórios de Entrega;
- c) Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;
- d) Relatórios de Fiscalização;
- e) Checklists Técnicos;
- f) Registros fotográficos;
- g) Pareceres técnicos.

6.3.2. Todos os documentos deverão ser inseridos no processo administrativo eletrônico correspondente, assegurando rastreabilidade, auditabilidade e transparência.

6.3.3. A Administração poderá adotar sistemas informatizados de acompanhamento, quando disponíveis, para registro e monitoramento das etapas contratuais.

6.4. Procedimentos de Fiscalização

6.4.1. A fiscalização será exercida de forma contínua, sistemática e documentada, desde a emissão da Ordem de Fornecimento até o encerramento da garantia.

6.4.2. A fiscalização abrangerá, no mínimo:

- a) verificação quantitativa dos itens entregues;
- b) conferência das especificações técnicas;
- c) inspeção visual e funcional;
- d) análise da documentação;
- e) verificação da instalação e montagem.

6.4.3. Sempre que necessário, poderão ser realizados testes, ensaios, medições, vistorias e avaliações complementares.

6.4.4. A recusa de bens em desconformidade deverá ser formalizada, com registro das não conformidades e indicação objetiva das correções exigidas.

6.5. Gestão de Riscos Contratuais

6.5.1. A gestão do contrato deverá observar os riscos identificados nos documentos de planejamento, especialmente no ETP e na Matriz de Riscos, adotando medidas preventivas e mitigatórias.

6.5.2. Constituem riscos relevantes, dentre outros:

- a) atraso na entrega;

- b) fornecimento em desacordo;
- c) falhas recorrentes;
- d) descontinuidade do fornecimento;
- e) insuficiência de assistência técnica.

6.5.3. Diante da materialização de riscos, o gestor deverá:

- a) registrar formalmente a ocorrência;
- b) notificar a contratada;
- c) estabelecer prazos de correção;
- d) propor aplicação de penalidades, quando cabível.

6.6. Comunicação e Gestão de Demandas

6.6.1. Toda comunicação entre Administração e contratada deverá ocorrer, preferencialmente, por meio formal e rastreável, admitindo-se meios eletrônicos oficiais.

6.6.2. Demandas extraordinárias, solicitações de ajuste, reclamações e ocorrências deverão ser protocoladas e integradas ao processo.

6.6.3. É vedada a execução de fornecimentos, alterações ou ajustes sem autorização formal da Administração.

6.7. Encerramento e Avaliação da Execução Contratual

6.7.1. Ao término da vigência contratual, será elaborado relatório final de execução, contemplando:

- a) histórico dos fornecimentos;
- b) ocorrências relevantes;
- c) penalidades aplicadas;
- d) desempenho da contratada;
- e) avaliação técnica.

6.7.2. O relatório subsidiará futuras contratações, recontrações, sanções e registros cadastrais.

6.7.3. A execução contratual somente será considerada encerrada após a conclusão das obrigações, garantias e responsabilidades da contratada.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

7.1. Procedimentos de Recebimento

7.1.1. O recebimento dos bens será realizado em duas etapas distintas, compreendendo o recebimento provisório e o recebimento definitivo, nos termos da legislação vigente.

7.1.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência preliminar dos quantitativos, da integridade das embalagens, da documentação fiscal e da conformidade aparente dos produtos.

7.1.3. O recebimento definitivo será efetuado após verificação detalhada da conformidade técnica, funcional e operacional dos bens, mediante inspeção, testes e avaliações realizadas pela fiscalização.

7.1.4. O prazo para realização do recebimento definitivo será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados da data do recebimento provisório, salvo justificativa técnica devidamente formalizada.

7.1.5. O recebimento definitivo somente será formalizado após a constatação do pleno atendimento às especificações, requisitos e condições contratuais.

7.2. Conferência Técnica e Funcional

7.2.1. A conferência técnica abrangerá, no mínimo:

- a) verificação dimensional e estrutural;
- b) análise dos materiais empregados;
- c) avaliação da ergonomia e estabilidade;
- d) inspeção de acabamentos e componentes;
- e) verificação de certificações.

7.2.2. Para equipamentos eletroeletrônicos, serão realizados testes de funcionamento, desempenho, conectividade, segurança elétrica e compatibilidade operacional.

7.2.3. Poderão ser realizados testes amostrais, quando aplicável, sem prejuízo da verificação integral dos itens.

7.2.4. A Administração poderá solicitar apoio técnico especializado, interno ou externo, quando necessário à adequada avaliação.

7.3. Recusa, Glosa e Substituição

7.3.1. Serão recusados, total ou parcialmente, os bens que apresentarem:

- a) desconformidade técnica;
- b) defeitos aparentes ou ocultos;
- c) avarias;
- d) divergência de quantitativos;
- e) ausência de documentação.

7.3.2. A recusa será formalizada por meio de relatório técnico, contendo a descrição objetiva das irregularidades identificadas.

7.3.3. A contratada será notificada para promover a substituição ou correção no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, sem ônus para a Administração.

7.3.4. Enquanto não sanadas as irregularidades, ficará suspenso o recebimento definitivo e o respectivo pagamento.

7.4. Garantia dos Bens

7.4.1. Todos os bens fornecidos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazos superiores previstos nas especificações técnicas.

7.4.2. A garantia deverá abranger, integralmente:

- a) defeitos de fabricação;
- b) falhas de montagem;
- c) vícios ocultos;
- d) substituição de componentes;
- e) correções técnicas.

7.4.3. Durante o período de garantia, todos os custos relacionados a reparos, substituições, transporte, deslocamento técnico e mão de obra serão de responsabilidade da contratada.

7.4.4. A garantia não poderá ser condicionada à realização de manutenções pagas ou à aquisição de insumos exclusivos.

7.5. Assistência Técnica e Suporte

7.5.1. A contratada deverá disponibilizar rede de assistência técnica autorizada em território nacional, preferencialmente com atendimento no Estado do Amapá.

7.5.2. O prazo máximo para atendimento inicial às solicitações será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da abertura do chamado.

7.5.3. O prazo máximo para solução definitiva das ocorrências será de até **20 (vinte) dias corridos**, salvo casos devidamente justificados.

7.5.4. Quando não for possível a correção no prazo estabelecido, a contratada deverá providenciar a substituição provisória ou definitiva do bem.

7.5.5. A contratada deverá manter canais formais de atendimento, com registro, protocolo e histórico das demandas.

7.6. Responsabilidade Pós-Entrega

7.6.1. A responsabilidade da contratada não se encerra com o recebimento definitivo, estendendo-se durante todo o período de garantia.

7.6.2. Eventuais vícios ocultos identificados após o uso dos bens deverão ser sanados independentemente de prazo, quando caracterizada falha de fabricação.

7.6.3. A inobservância reiterada das obrigações de garantia e assistência técnica poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESPONSABILIDA

8.1. Das Sanções Administrativas

8.1.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará à aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

8.1.2. As sanções administrativas aplicáveis incluem, dentre outras:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade.

8.1.3. A aplicação das sanções observará o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, mediante instauração de processo administrativo específico.

8.1.4. As penalidades serão graduadas conforme a gravidade da infração, o dano causado, a reincidência e o grau de culpabilidade.

8.2. Das Multas

8.2.1. Poderão ser aplicadas multas nas seguintes hipóteses:

- a) atraso injustificado na entrega;
- b) fornecimento em desconformidade;
- c) descumprimento contratual;
- d) recusa injustificada ao atendimento das determinações da fiscalização.

8.2.2. As multas poderão ser:

- a) moratórias, em razão de atraso;
- b) compensatórias, em razão de prejuízos causados.

8.2.3. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos, da garantia contratual ou cobradas judicialmente.

8.3. Responsabilidades da Contratada

8.3.1. Constituem responsabilidades da contratada:

- a) cumprir integralmente o objeto;
- b) observar normas técnicas e legais;
- c) responder por danos causados;

- d) manter regularidade fiscal;
- e) preservar sigilo institucional.

8.3.2. A contratada é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução.

8.3.3. A inadimplência da contratada não transfere à Administração qualquer responsabilidade.

8.4. Responsabilidades da Administração

8.4.1. Constituem responsabilidades da Administração:

- a) acompanhar e fiscalizar;
- b) emitir ordens formais;
- c) efetuar pagamentos;
- d) assegurar condições de execução;
- e) aplicar sanções quando cabível.

8.4.2. A omissão da fiscalização não exime a contratada de suas obrigações.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDORES

9.1. Forma de Seleção

9.1.1. A seleção será realizada por **Pregão Eletrônico**, critério **menor preço por item**, conforme arts. 28 a 30 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. A escolha da modalidade deve-se ao fato de o objeto ser bem comum, com padrões usuais de mercado e ampla competitividade.

9.2. Tratamento Favorecido a ME e EPP

9.2.1. Será aplicado o tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/2006, incluindo:

- a) empate ficto;
- b) preferência de contratação;
- c) regularização fiscal tardia.

9.2.2. Caso algum item não permita comparação equitativa ou apresente natureza técnica incompatível com o benefício, a exceção será justificada no edital, conforme arts. 4º e 48 da LC 123.

9.3. Participação de Consórcios e Cooperativas

9.3.1. Será **vedada a participação de consórcios**, motivada pela natureza simples e padronizada dos bens, cuja execução não exige união de empresas nem divisão técnica de responsabilidades.

9.3.2. A participação de **cooperativas** será permitida, desde que atendam integralmente às condições de habilitação, capacidade técnica e responsabilidade trabalhista.

9.4. Qualificação Técnica

9.4.1. Será exigida comprovação de aptidão em fornecimento de bens similares, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica.

9.4.2. Os atestados deverão demonstrar fornecimento compatível em quantidade e complexidade.

9.5. Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1. Serão exigidos:

- a) índices contábeis mínimos;
- b) patrimônio líquido mínimo ou capital social compatível;
- c) certidão negativa de falência/recuperação judicial.

9.5.2. Os limites serão definidos no edital com base no art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Critérios de Julgamento e Aceitabilidade

9.6.1. O julgamento será pelo critério **menor preço por item**.

9.6.2. Serão desclassificadas propostas que apresentem:

- a) inexecutibilidade;
- b) divergência técnica;
- c) vícios insanáveis;
- d) preço 50% inferior ao valor estimado sem justificativa.

9.6.3. Poderá ser aplicada **margem de preferência**, conforme art. 26 da Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Valor Global Estimado

10.1.1. O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 6.286.293,10 (seis milhões, duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e noventa e três reais e dez centavos)**.

10.1.2. O referido valor compreende todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo fornecimento, transporte, tributos, encargos, garantias e demais despesas operacionais.

10.2. Metodologia de Pesquisa de Preços

10.2.1. A estimativa foi elaborada com base em pesquisa formal realizada por meio da plataforma **Banco de Preços**, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021.

10.2.2. Foram considerados preços praticados em contratações públicas homologadas, extraídos de pregões eletrônicos, atas de registro de preços e bases oficiais de compras governamentais.

10.2.3. A definição dos valores unitários adotou, como regra, a média aritmética dos preços válidos obtidos para cada item.

10.3. Análise e Tratamento dos Valores

10.3.1. Os dados coletados foram submetidos à análise técnica, com exclusão de valores incompatíveis com as especificações, manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados.

10.3.2. A avaliação considerou, ainda, a qualidade dos bens, as exigências de garantia, os prazos de entrega e os custos logísticos.

10.3.3. Foram observadas as particularidades regionais e as condições locais de fornecimento.

10.4. Compatibilidade e Atualização dos Valores

10.4.1. O valor estimado encontra-se alinhado às necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar e ao planejamento institucional.

10.4.2. Os valores poderão ser atualizados antes da publicação do edital, mediante nova pesquisa, caso seja constatada defasagem relevante.

10.4.3. Durante a execução contratual, os preços observarão as condições pactuadas, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Previsão Orçamentária

11.1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde de Santana/AP – SEMSA.

11.1.2. A contratação somente será efetivada após a emissão da respectiva Nota de Empenho, observada a disponibilidade financeira e orçamentária.

11.1.3. A indicação da classificação funcional-programática, da natureza da despesa e da fonte de recursos constará dos autos do processo administrativo.

11.2. Compatibilidade com o Planejamento Institucional

11.2.1. A presente contratação encontra-se compatível com o Plano de Contratações Anual, com o Documento de Formalização da Demanda e com o Estudo Técnico Preliminar que a fundamenta.

11.2.2. A despesa atende às prioridades institucionais da SEMSA, voltadas ao fortalecimento da infraestrutura administrativa e assistencial.

11.2.3. O planejamento orçamentário considerou a natureza continuada da demanda e a necessidade de aquisições parceladas.

11.3. Responsabilidade Fiscal

11.3.1. A contratação observará os limites e condições estabelecidos na legislação de responsabilidade fiscal, especialmente quanto ao equilíbrio das contas públicas.

11.3.2. A execução da despesa não comprometerá o cumprimento das metas fiscais e financeiras do Município.

11.3.3. Eventuais ajustes orçamentários serão formalizados previamente à execução.

11.4. Vigência da Contratação

11.4.1. A vigência da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços ficará adstrita à vigência dos respectivos instrumentos contratuais emitidos em decorrência das Ordens de Fornecimento, observados os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

11.4.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

11.4.3. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata poderão ser substituídos por Nota de Empenho, Autorização de Compra ou Ordem de Fornecimento, conforme permitido pela legislação vigente e pela natureza da contratação.

11.4.4. A execução do fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Santana/AP – SEMSA, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.5. Condições de Pagamento

11.5.1. O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Santana/AP – SEMSA, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas pela legislação vigente.

11.5.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos bens e da apresentação regular da documentação fiscal correspondente, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

11.5.3. O pagamento somente será efetuado após verificação da conformidade dos bens entregues, do cumprimento das obrigações contratuais e da regularidade fiscal da contratada.

11.5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, inconsistência documental ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, sem incidência de atualização monetária ou ônus para a Administração.

11.5.5. Os pagamentos serão realizados preferencialmente por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada.

11.5.6. Eventuais atrasos de pagamento, quando comprovadamente ocasionados exclusivamente pela Administração, poderão ensejar atualização financeira na forma da legislação aplicável.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Disposições Gerais

12.1.1. A contratação decorrente deste Termo de Referência deverá observar integralmente as condições, especificações e exigências aqui estabelecidas.

12.1.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz da legislação vigente e dos princípios que regem a Administração Pública.

12.1.3. É vedada qualquer alteração no objeto sem prévia autorização formal.

12.2. Vinculação aos Documentos do Processo

12.2.1. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins:

- a) Documento de Formalização da Demanda;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Pesquisa de Preços;
- d) Matriz de Riscos;
- e) demais peças do processo.

12.2.2. Em caso de divergência, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

12.3. Vigência e Publicidade

12.3.1. O Termo de Referência produzirá efeitos a partir de sua aprovação pela autoridade competente.

12.3.2. Será assegurada a devida publicidade aos atos, nos termos da legislação aplicável.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADRIANY FERREIRA CRUZ

Coordenadora Administrativa e Financeira



Assinou eletronicamente em 19/05/2026 às 10:24:14.

MARILZA MONTE LIMA

Coordenadora de Média Complexidade



Assinou eletronicamente em 19/05/2026 às 11:06:30.

HUELTON SOSINHO CARVALHO

Coordenador de Atenção Primária à Saúde



Assinou eletronicamente em 19/05/2026 às 18:49:15.

RICARDO SOUZA LIMA

Coordenador Municipal de Saúde Bucal



Assinou eletronicamente em 20/05/2026 às 09:07:50.

BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS DIAS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 19/05/2026 às 10:15:12.



**Prefeitura de
SANTANA**
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 039/2026 – SEMSA – PMS

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Prefeitura Municipal de Santana/PMS
Central de Licitações
Av. Santana nº 2795, 2º andar
Bairro Paraíso Santana/AP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2026-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO N.º 039/2026-PMS

1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, NOVOS E DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA/AP – SEMSA, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, NOVOS E DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA/AP – SEMSA					
Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Quantidade	Equipamento	Descrição Técnica Completa	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	300	Armário alto de aço fechado	Dimensões mínimas: 1.800 mm (A) x 900 mm (L) x 400 mm (P). Estrutura em chapa de aço laminado a frio, espessura mínima de 0,6 mm (corpo e prateleiras) e 0,8 mm (portas). Tratamento anticorrosivo por desengraxe/fosfatização e pintura eletrostática a pó epóxi (espessura seca 60 m), cor cinza-claro ou equivalente. Portas com		



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 039/2026 – SEMSA – PMS

			reforço interno, dobradiças internas, fechadura cilíndrica com 2 chaves ou cremona e venezianas para ventilação. Mínimo de 4 prateleiras reguláveis em altura, capacidade 30 kg cada (carga distribuída). Base com no mínimo 4 pés niveladores. Bordas rebatidas, sem arestas vivas. Fornecimento com prateleiras, 2 chaves e manual em português. Montado ou com montagem local pelo fornecedor. Garantia mínima de 12 meses.		
2	150	Arquivo	Corpo, frente e gavetas em chapa de aço laminado a frio, espessuras mínimas de 0,6 mm (corpo) e 0,8 mm (frentes/gavetas). Tratamento anticorrosivo e pintura epóxi 60 m. Dimensões mínimas: altura 1.300 mm, largura 470 mm, profundidade 620 mm. Quatro gavetas com extração total em corrediças telescópicas. Capacidade 30 kg por gaveta. Compatível com pastas A4 e Ofício. Porta-etiqueta externo e puxadores embutidos. Superfícies resistentes à higienização. Fornecimento com divisores, 2 chaves, manual e garantia. Assistência técnica no Brasil. Garantia mínima de 12 meses.		



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 039/2026 – SEMSA – PMS

3	100	Banqueta	Banqueta giratória tipo mocho. Altura regulável de 55 a 75 cm por pistão a gás classe 4 ou superior, com giro 360°. Assento com diâmetro 35 cm, espuma injetada densidade D33, revestimento vinílico hospitalar antimicrobiano e resistente a saneantes. Encosto com regulagem (desejável). Base com 5 hastes em alumínio ou nylon reforçado. Rodízios duplos Ø 50 mm em PU. Apoio para pés regulável (desejável). Capacidade de carga 120 kg. Superfícies lisas e cantos arredondados.		
4	100	Bebedouro de água de coluna	Bebedouro refrigerado de coluna para galões de 10 ou 20 litros, com sistema abre fácil e perfurador. Fornecimento de água gelada ou natural, temperatura mínima até 10°C. Refrigeração por compressor com gás ecológico R134A. Reservatório de 600 ml e capacidade de refrigeração de 1,6 L/h. Alimentação 110 V ou bivolt. Potência de 130 W. Consumo aproximado de 10 kWh/mês. Estrutura em coluna com LED indicador, baixo ruído e manutenção facilitada. Dimensões: 28,5 × 100,4 × 33,6 cm. Peso: 11,8 kg. Garantia mínima de 12 meses.		



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 039/2026 – SEMSA – PMS

5	50	Bebedouro industrial em inox	Bebedouro industrial com capacidade de 100 litros para fornecimento de água filtrada gelada e natural. Refrigeração embutida e filtro externo. Aparador frontal em inox com dreno. Estrutura em aço inox e reservatório em polipropileno com isolamento em EPS. Sete níveis de temperatura. Altura do bico: 80 cm. Atende NR 24.7.1.1. Tensão 110 V ou 220 V. Dimensões: 77 x 135 x 75 cm. Refil do filtro substituível a cada 6 meses. Garantia total de 12 meses.		
6	50	Bicicleta ergométrica vertical	Tipo vertical com quadro em pintura epóxi. Capacidade 150 kg. Transmissão por correia. Pedais com tiras. Selim com ajuste vertical e horizontal. Resistência eletromagnética com modo ergométrico (25 a 400 W). Faixa de cadência 20–120 rpm. Massa inercial 8 kg. Ruído 60 dB. Display com múltiplas funções. Programas manuais, intervalados e teste físico. Sensores de frequência cardíaca. Conectividade Bluetooth/ANT+. Alimentação bivolt ou autogerada. Conformidade NBR ISO 20957. Garantia mínima de 12 meses.		



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 039/2026 – SEMSA – PMS

7	800	Cadeira fixa	Cadeira fixa sem braços. Estrutura em inox AISI 304 ou aço carbono com pintura epóxi. Assento e encosto estofados com espuma D33 e vinílico hospitalar. Dimensões mínimas: assento 47 x 45 cm. Capacidade 150 kg. Superfícies lisas, laváveis e resistentes a saneantes. Atende NR-17. Bordas arredondadas. Laudo de resistência. Garantia mínima de 12 meses.		
8	400	Cadeira giratória	Cadeira giratória ergonômica conforme NR-17. Altura regulável por pistão classe 4. Encosto com ajuste de altura, inclinação e apoio lombar. Braços reguláveis. Mecanismo sincronizado com anti-choque. Assento 47 x 45 cm. Base com 5 hastes e rodízios PU. Revestimento vinílico hospitalar. Espuma D40–D45. Capacidade 120 kg. Montagem pelo fornecedor.		
9	50	Cadeira presidencial	Cadeira de escritório presidente com base cromada, rodízios, ajuste de altura, sistema relax, encosto reclinável, giro 360°, estrutura em metal e madeira compensada, revestimento em couro sintético preto,		



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 039/2026 – SEMSA – PMS

			apoio de braços, pistão classe 2, capacidade de carga de 120 kg, garantia legal de 90 dias.		
10	50	Cadeira para obeso	Cadeira fixa sem braços com estrutura em inox AISI 304 ou aço carbono epóxi. Assento e encosto estofados em espuma D33 e vinílico hospitalar. Assento com largura mínima de 55 cm, travessas de reforço, sapatas reforçadas. Capacidade 250 kg. Bordas arredondadas. Higienização compatível com álcool, QAV e hipoclorito. Atende NR-17. Laudo de resistência. Garantia mínima de 12 meses.		
11	70	Cadeira para Massagem	Capacidade nominal do usuário: 140 kg (mínima). Estrutura dobrável em alumínio aeronáutico ou aço carbono com pintura eletrostática a pó epóxi (60 µm). Travas de segurança nos pontos de articulação; parafusos e insertos embutidos, sem saliências cortantes. Estabilidade com sapatas antiderrapantes. Ajustes obrigatórios: apoio cefálico com altura e inclinação ajustáveis, apoio facial em “U/L”; apoio peitoral com ajuste de altura e ângulo; assento com ajuste de altura e avanço; apoios de joelhos reguláveis; apoio de braços/antebraços ajustáveis. Estofamento em espuma de alta		



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 039/2026 – SEMSA – PMS

			densidade (mín. D33), espessura 40 mm. Revestimento vinílico hospitalar (PVC/PU) autoextinguível, resistente a álcool 70%, QAV e hipoclorito. Bordas arredondadas (raio 2 mm). Peso próprio 12 kg (desejável). Altura operacional ajustável 100–125 cm. Etiqueta permanente com marca, modelo, lote, capacidade e ano. Acompanha bolsa, manual em português e termo de garantia mínima de 12 meses.		
12	30	Cama Elástica Proprioceptiva	Diâmetro útil 100 cm. Altura da superfície de salto: 20–30 cm. Estrutura em aço tubular 1,5 mm com pintura epóxi 60 m ou inox AISI 304. Pés roscados com sapatas antiderrapantes. Sistema de suspensão com mínimo 30 molas zincadas. Capa acolchoada EVA 10 mm. Lona em PP anti-UV. Costuras reforçadas. Capacidade 120 kg. Estabilidade sem tombamento. Compatível com álcool, QAV e hipoclorito. Recursos desejáveis: barra de apoio, cintas elásticas, pés dobráveis. Acompanha manual, kit e termo de garantia.		
			Notebook 15,6 modelo 3530, processadores Intel 13ª geração (i3-1305U a i7-1355U), opções Intel U300 ou N100. Compatível com Windows 11 ou Ubuntu. Gráficos Intel UHD/Iris Xe ou NVIDIA MX550 2 GB. Tela HD		



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 039/2026 – SEMSA – PMS

13	30	Computador Portátil	/FHD, TN/WVA/IPS, até 250 nits, opção 120 Hz. RAM DDR4 2666/3200 MHz, mínimo 4/8 GB. SSD M.2 NVMe 256 GB. Portas HDMI, USB-C, USB-A, leitor SD, áudio. Wi-Fi 6, Bluetooth. Bateria 41 ou 54 Wh, fonte 65 W. Dimensões 358,5 × 235 × 15,5–19 mm, peso ~1,65 kg. Webcam HD /FHD. Teclado completo. Garantia 12 meses.		
14	300	Estante	Módulo L 900–1.000 mm × P 400–500 mm × H 1.800–2.000 mm. Cinco prateleiras reguláveis. Pés niveladores 20 mm. Estrutura em aço carbono com pintura epóxi 60 m. Montantes 1,20 mm; prateleiras 0,90 mm. Reforço perfil ômega ou C. Travamento traseiro em X. Bordas sem rebarbas. Carga 80 kg/prateleira e 400 kg/módulo. Fixação obrigatória à parede quando H 1.500 mm. Superfícies compatíveis com saneantes. Identificação permanente. Fornecimento com ferragens, manual, montagem e garantia.		



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 039/2026 – SEMSA – PMS

15	50	Esteira Ergométrica	Área mínima 120 × 38 cm. Altura de acesso 18 cm. Estrutura em aço/inox. Corrimãos 90–100 cm. Plataforma antiderrapante. Motor contínuo 2,0 HP. Velocidade 0,1 a 12 km/h. Inclinação manual mínima 3 posições. Capacidade 100 kg. Ruído 70 dB. Pannel LCD com tempo, distância, velocidade, calorias, FC. Programas automáticos. Parada emergência e chave de segurança. Alimentação 127/220 V. Manual, kit e garantia mínima de 12 meses.		
16	50	Fogão	Fogão de piso 4 bocas, tipo GLP (botijão 13 kg) ou GN, com kit de conversão incluso. Mesa em inox escovado ou vidro temperado 4 mm. Acendimento automático na mesa e no forno. Grades esmaltadas pesadas ou ferro fundido. Pés niveladores. Queimadores: 1 rápido 2,5 kW; 2 semirrápidos 1,6 kW; 1 auxiliar 1,0 kW. Forno 50 L, termostato, iluminação interna, vidro duplo. Acessórios: grade e bandeja. Revestimento easyclean. Termopar de segurança. Classe A PBE. Bivolt. Superfícies resistentes à higienização. Manual e garantia 12 meses.		



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 039/2026 – SEMSA – PMS

17	50	Forno de Micro-ondas	Capacidade 27 L. Cavity em aço esmaltado ou inox. Prato giratório 31,5 cm. Potência 800 W. Mín. 10 níveis de potência. Mín. 6 programas automáticos. Timer até 99 min. Painel digital. Idioma português. Intertravamentos de porta. Trava infantil. Alimentação 127 V. Plugue NBR 14136. Certificação INMETRO. Declaração IEC 60335-2-25. Manual e garantia 12 meses.		
18	10	Furadeira Manual Industrial 1/2"	Potência 750 W. Velocidade variável com reversão. Rotação 0-900 rpm (ou superior). Caixa de engrenagens metálica. Mandril 13 mm metálico com chave. Capacidade: aço 13 mm; madeira 30 mm. Empunhadura auxiliar 360°. Gatilho com trava. Punhos antiderrapantes. Cabo 2,5 m. Dupla isolamento ou aterrada. Peso 3 kg. Tensão 127 V ou bivolt. Manual NR-12, maleta e garantia 12 meses.		
19	100	Geladeira /Refrigerador	Capacidade líquida 260 L. Certificação INMETRO Portaria 332/2021. Classe A PBE. Atende ABNT NBR IEC 60335-2-24. Degelo Frost Free ou Defrost. Gás R600a ou equivalente. Termostato ajustável. Classe climática N/ST/T. Alimentação 127 V ou bivolt. Prateleiras ajustáveis. Gaveta hortifruti. LED interno. Vedação magnética. Manual e		



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 039/2026 – SEMSA – PMS

			garantia 12 meses.		
20	30	Grupo Gerador Portátil até 7 kVA	Gerador diesel, monofásico 127/220 V, 60 Hz. Potência PRP 7 kVA. AVR $\pm 2,5\%$. Frequência $\pm 1,5\%$. THD 5%. Alternador IP23, isolamento classe F. Partida elétrica 12 V. Proteções automáticas. Autonomia 8 h a 75%. Painel com medidores. Rodas e alças. Ruído 85 dB. Tomadas NBR 14136 e IEC 60309. Assistência no AP. Manual, relatórios e garantia 12 meses.		
21	30	Impressora Térmica	Impressora térmica direta, sem uso de tinta, compatível com papel térmico de 80 mm e 58 mm, suportando diâmetros externos entre 83 mm e 102 mm. Largura efetiva de impressão de aproximadamente 72 mm. Velocidade mínima de 230 mm/s, podendo atingir até 250 ou 300 mm/s. Resolução mínima de 203 dpi. Compatível com Windows, Linux, Android e iOS, utilizando protocolo ESC/POS. Interfaces USB, Ethernet (LAN), RS-232, com opção Wi-Fi e Bluetooth. Porta para gaveta de dinheiro. Vida útil da cabeça 100 km. Cortador automático com durabilidade até 1 milhão de cortes. Sensores de fim de papel,		



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 039/2026 – SEMSA – PMS

			tampa aberta e falha de cortador. Temperatura operacional de 0 °C a 50 °C. Suporte a códigos 1D e 2D. Dimensões aproximadas de 200 × 140 × 120 mm. Instalação em mesa ou parede. Suporte técnico no Brasil, garantia e peças disponíveis.		
22	300	Longarina	Longarina estofada de 3 lugares para salas de espera. Estrutura em aço carbono SAE 1010/1020 com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi 70 m ou inox AISI 304. Pés laterais com calços niveladores. Braços laterais obrigatórios. Assentos e encostos em madeira multilaminada ou polímero técnico. Espuma injetada: assento D50, encosto D40. Revestimento vinílico hospitalar antimicrobiano, antichama, 100.000 ciclos Martindale. Fixação com ferragens zincadas. Largura total 1,68 a 1,80 m. Largura por assento 48 cm. Altura do assento 45 cm. Capacidade 200 kg por assento. Higienização com saneantes. Plaqueta permanente. Montagem no local. Garantia 24 meses.		



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 039/2026 – SEMSA – PMS

23	30	Lousa Interativa	Lousa interativa sensível ao toque para uso educacional/institucional, compatível com Windows 10/11 e Linux. Conexão USB obrigatória. Software incluso com escrita, captura, gravação e exportação PDF/PNG. Superfície cerâmica vitrificada, aço porcelanizado ou laminado antirreflexo, magnética. Moldura em alumínio ou aço. Diagonal 82". Tecnologia IR, capacitiva ou óptica. Multitoque 10 pontos. Latência 15 ms. Precisão ± 2 mm. Canetas, apagador e mouse inclusos. Cabo USB 5 m. Instalação, calibração e treinamento inclusos. Garantia 12 meses.		
24	30		Máquina post-bed com transporte triplo (agulha, calcador e dente), ponto 301. Velocidade 2.500 ppm. Comprimento do ponto 0–6 mm (desejável 8 mm). Coluna 200 mm. Levantamento do calcador 7 mm manual e 12 mm automático. Lançadeira rotativa. Lubrificação automática. LED integrado. Motor direct-drive 550 W. Painel eletrônico com posicionamento de agulha,		



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 039/2026 – SEMSA – PMS

		Máquina de Costura de Coluna	corte de linha, arremate e levantamento automático. NR-12. Mesa industrial com joelheira, porta-cones, bobinador. Treinamento incluso. Manual, peças e garantia 12 meses.		
25	500	Mesa de Escritório	Mesa retangular com 2 gavetas. Tampo MDF/MDP BP 25 mm. Borda PVC 2 mm. Passa-cabos Ø 60 mm. Calha sob tampo. Estrutura metálica 1,2 mm com pintura epóxi 60 m. Pés tipo U ou painéis laterais. Pés niveladores. Dimensões mínimas: 1,40 × 0,60 m. Altura 73 ± 2 cm. Vão livre 60 cm. Carga 60 kg. Superfície antirreflexo. Cor cinza. Plaqueta de identificação. Montagem local. Garantia 12 meses.		
26	50	Mesa de Reunião	Mesa retangular. Tampo MDF/MDP BP 25 mm. Borda PVC 2 mm. Passa-cabos ou flip-top. Estrutura metálica 1,2 mm. Calha organizadora. Altura 74 ± 2 cm. Vão livre 70 cm. Capacidade 12 lugares. Módulo com tomadas, USB e RJ45. Carga distribuída 80 kg. Superfície resistente. Cores variadas. Montagem local. Manual e garantia 12 meses.		



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 039/2026 – SEMSA – PMS

27	50	Mesa para Refeitório (6 lugares)	Mesa de refeitório para 6 pessoas, robusta, estável, de fácil higienização e adequada ao uso diário em ambientes coletivos. Materiais compatíveis com limpeza frequente com detergente neutro, álcool 70% e solução sanitizante (hipoclorito 0,5%). Painéis de madeira classe E1 ou superior. Partes metálicas com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi-pó. Cantos arredondados. Tampo em MDF ou MDP BP 25 mm, borda PVC 2 mm termoaplicada, superfície antirreflexo e baixa porosidade, resistente à umidade e manchas. Alternativamente HPL ou inox AISI 304. Estrutura em aço 1,2 mm, pintura 60 m, pés tipo U/T/coluna com travessas. Pés niveladores 10 mm antiderrapantes. Dimensões mínimas 1,80 x 0,80 m, altura 74 ± 2 cm, vão livre 70 cm, largura 1,60 m. Carga distribuída 80 kg, carga pontual 20 kg. Estabilidade contra tombamento. Cores branco ou cinza. Fornecimento completo, manual PT-BR, garantia 12 meses. Montagem no local. Peças disponíveis 5 anos.		
----	----	----------------------------------	--	--	--



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 039/2026 – SEMSA – PMS

28	200	Mesa para Computador	Mesa para escritório com tampo retangular e quatro gavetas para uso administrativo, comercial ou doméstico. Tampo 120 × 60 cm, altura ~74 cm. Estrutura em MDF ou melamina com borda PVC 2 mm. Gavetas compatíveis com documentos A4/letter. Trilhos metálicos ou corredeiras de esferas. Carga do tampo ~80 a 120 kg. Fixações metálicas. Cores variadas. Possibilidade de fixação à parede. Fornecimento em kit com manual, ferragens e garantia 12 meses.		
29	30	Morsa de Bancada	Morsa com base giratória, corpo em ferro fundido nodular FCD60 ou aço forjado, guias prismáticas anti-sobe. Fuso SAE 1045 com rosca trapezoidal. Mordentes temperados 45–55 HRC, substituíveis. Base 360° com duas travas e bigorna usinada. Largura 125 mm, abertura 150 mm, garganta 70 mm, força 20 kN, peso 12 kg. Furação para M10/M12. Pintura epóxi 60 m. Proteção do fuso, limitador de curso e acessórios.		
30	30	Morsa para Furadeira de Bancada	Morsa de baixa altura para furação, corpo em ferro fundido nodular ou aço forjado, guias usinadas, fuso SAE 1045 com rosca trapezoidal. Mordentes temperados 45–55 HRC com rasgo em V. Guia anti-sobe. Base com ranhuras para canal T. Largura 100 mm, abertura 100 mm, garganta 35 mm, altura 80		



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 039/2026 – SEMSA – PMS

			mm, força 10 kN. Fixação M8/M10/M12. Pintura epóxi. Fornecimento com kit, manual PT-BR e garantia 12 meses.		
31	300	Nobreak	Nobreak para computador e impressora, potência mínima 1000 VA (~600 W), topologia Line-Interactive ou Online, onda senoidal pura. Entrada conforme rede local. Saída 220 V regulada. 4 a 8 tomadas padrão NBR. Autonomia para desligamento seguro. Interface USB ou RS-232. Proteções elétricas completas. Indicadores LED/display. Baterias substituíveis. Garantia 12 meses.		
32	30	Serra Tico-Tico	Serra portátil conforme ABNT NBR IEC 62841. Potência 650 W. Velocidade 500–3.100 SPM. Curso 20 mm. Ação pendular. Base ajustável -45° a +45°. Troca rápida T-shank. Aspiração de pó. Cabo 2,5 m. Peso 2,6 kg. Corte: madeira 65 mm, alumínio 12 mm, aço 6 mm. Acessórios completos, maleta, manual PT-BR e garantia 12 meses.		
33	50	Televisor 50"	Smart TV 50" UHD 4K, painel LED/LCD ou OLED, 60 Hz, HDR10/HLG. Brilho 300 nits. Áudio 2x10 W. Sistema Google TV, webOS ou Tizen. Casting. Modo Hotel obrigatório.		



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 039/2026 – SEMSA – PMS

			HDMI 3, USB 2, RJ45, Wi-Fi, Bluetooth. VESA 200×200. Bivolt. Suporte, instalação e garantia 12 meses.		
34	10	Televisor 65"	Smart TV 65" UHD 4K, painel LED/LCD/QLED/MiniLED, 60 Hz, HDR10 /HLG. Brilho 300 nits. Áudio 2×10 W. Sistema Google TV, webOS ou Tizen. Casting. Modo Hotel obrigatório. HDMI 3, USB 2, RJ45, Wi-Fi, Bluetooth. VESA 300×300. Suporte, instalação e garantia 12 meses.		
35	100	Ventilador de Teto/Parede	Potência 120 W. Tensão 220–240 V. Diâmetro 50 cm. Três pás. Três velocidades. Rotação até 1.400 RPM. Instalação teto ou parede. Ajuste inclinável e oscilante. Vazão 5.400 m³/h. Ruído 65 dB. Cabo 1,6 m. Hélices em plástico técnico. Grade removível. Bivolt automático. Controle manual. Proteção térmica. Manual e garantia 12 meses.		

3 - CONDIÇÃO DOS PREÇOS PROPOSTOS:

3.1 - Os preços dos materiais, estão expressos em moeda corrente nacional, o "Real", com duas casas decimais após a vírgula, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

3.2 - Nos preços dos materiais, bem como todos os custos diretos e indiretos, encargos e demais despesas de qualquer natureza, relacionadas com o objeto da presente licitação, observada a legislação vigente.

4 - CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA DO OBJETO:

4.1 - Declaramos estar cientes de todas as condições do presente edital, bem como dos seus anexos, e nos comprometemos a executar os materiais na conformidade e prazos estabelecidos.

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 039/2026 – SEMSA – PMS

5.1 - Estamos cientes de que os pagamentos se processarão mensalmente, por ordem bancária, no 5º (quinto) dia, a contar da data de emissão do Termo de Aceite relativo ao período de execução dos serviços, nos termos do presente Edital.

6 - DADOS BANCÁRIOS

6.1 - A proponente possui conta corrente nº....., na Agência nº no Banco _____ S.A.

7 - REPRESENTAÇÃO LEGAL

7.1 - Informamos que o Sr., RG nº, CPF nº,(cargo)....., é representante legal da empresa, nos termos da Cláusula do Contrato Social, podendo firmar contrato com a PREFEITURAMUNICIPAL DE SANTANA - PMS (quando o representante legal for sócio, diretor ou gerente).

8 - DECLARAÇÕES EXTRAS

8.1 - Declaramos aceitar todas as condições do presente Pregão, comprometendo-nos a cumprir fielmente suas especificações e disposições, bem como nos sujeitar integralmente às disposições legais que regem as normas gerais sobre licitações e contratos no âmbito do Poder Público, ao qual nos sujeitamos em todos os seus termos.

9 - VALIDADE DA PROPOSTA:

9.1 - A presente Proposta é válida pelo prazo de dias (mínimo 90 dias), a partir desta data.

Santana-AP, de de 2026.

- CARIMBO DA EMPRESA,
- NOME E CARGO DA PESSOA QUE ASSINA

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número de fax, se houver.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 039/2026 – SEMSA – PMS

ANEXO III

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Razão Social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, na cidade de _____, por seu representante legal, CPF _____ e portador do RG _____, que ao final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

- a) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Santana-AP ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- d) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- e) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- f) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- g) A declaração que a empresa possui percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica (30º do Decreto nº 2289-22-PMS).

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal da empresa CPF:



**Prefeitura de
SANTANA**
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 039/2026 – SEMSA – PMS

ANEXO IV

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; n.º e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

(Cidade – UF), _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do declarante

(obs: a declaração deve ser apresentada em documento timbrado da empresa)



**Prefeitura de
SANTANA**
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 039/2026 – SEMSA – PMS

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO

A empresa [RAZÃO SOCIAL OU NOME FANTASIA DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], declara à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA que **(EMPREGA OU NÃO EMPREGA)** MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO

Cidade/UF, xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx.

[ASSINATURA]
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

(obs: a declaração deve ser apresentada em documento timbrado da empresa)



**Prefeitura de
SANTANA**
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 039/2026 – SEMSA – PMS

ANEXO VI

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE VÍNCULO PARENTAL COM AGENTE PÚBLICO DA PREFEITURA DE SANTANA-AP
NA COMPOSIÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA**

A empresa [RAZÃO SOCIAL OU NOME FANTASIA DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL] declara à Prefeitura Municipal de Santana que (POSSUI OU NÃO POSSUI) em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, com o PREFEITO e os SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA além das unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, Conforme inciso IV, art. 7º da Lei 14.133/21.

Cidade/UF, xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx.

[ASSINATURA]
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

(obs: a declaração deve ser apresentada em documento timbrado da empresa)



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 039/2026 – SEMSA – PMS

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE– SEMSA – PMS, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 2289-22-PMS, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, NOVOS E DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA/AP – SEMSA, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** que são partes integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, NOVOS E DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA/AP – SEMSA, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.					
Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
GRUPO XX – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 039/2026 – SEMSA – PMS

Valor total do grupo R\$					

(...)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 039/2026 – SEMSA – PMS

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 039/2026 – SEMSA – PMS

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 039/2026 – SEMSA – PMS

- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado
 - 7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 039/2026 – SEMSA – PMS

conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023 e Decreto nº 2289-22-PMS.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 039/2026 – SEMSA – PMS

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 039/2026 – SEMSA – PMS

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 039/2026 – SEMSA – PMS

Anexo da Ata

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, NOVOS E DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA/AP – SEMSA, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.					
Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, NOVOS E DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA/AP – SEMSA, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.					
Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 039/2026 – SEMSA – PMS

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/202X – SEMSA/PMS

CONTRATO Nº XXX/202X QUE CELEBRAM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTANA-AP POR
INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE – SEMSA** E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTANA-AP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.066.640/0001-08, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, situada na Avenida Santana, nº 2913, Paraíso, na Cidade de Santana, Estado do Amapá, representada neste ato pelo Ilmo. Secretário (a) **XXXXXX XXXXXX**, brasileiro (a), portador (a) do R.G. nº XXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXX XXXXXX, nº XXXXX, Bairro XXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXX, nº XXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, CEP nº XXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador de CPF nº XXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Contrato de aquisição XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, mediante as cláusulas adiante expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, NOVOS E DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA/AP – SEMSA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

I T E M	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNI DA DE DE ME DID A	QUANTI DADE	VAL OR UNIT ÁRIO	V A L O R T O T



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 039/2026 – SEMSA – PMS

						A L
1						
2						
3						
.						
.						
.						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência;
- 1.3.2.** O Edital da Licitação;
- 1.3.3.** A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133, contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será prorrogado, a critério da administração nos termos 105 a 108 da nº 14.133, de 2021.

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 039/2026 – SEMSA – PMS

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração, em conformidade ao que dispõe o art.122 da Lei nº14.133/2021.
- 4.2. É proibida, portanto, a subcontratação total do objeto, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato. Além disso, o contratado permanece como responsável legal e contratualmente pela parte subcontratada.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxx)**.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo–IPCA.
- 7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.3. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentados de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.
- 7.4. A solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro deverá ser formalizada pela parte CONTRATADA, acompanhada de documentação comprobatória que justifique a revisão dos valores contratados.
- 7.4.1. A resposta a solicitação se dará no máximo um mês dias úteis.
- 7.5. O Reequilíbrio Econômico-Financeiro será analisado pela CONTRATANTE e, se aprovado, formalizado mediante termo aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do CONTRATANTE:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 039/2026 – SEMSA – PMS

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de *15 dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de um mês;

8.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 039/2026 – SEMSA – PMS

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 9.5.1.** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2.** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3.** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.13. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;*

9.14. *Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;*

9.15. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.17. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 039/2026 – SEMSA – PMS

9.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. *Será exigida a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.*

10.2. *A contratada obriga-se a substituir ou reparar durante o prazo de garantia, às suas expensas, qualquer objeto que apresente defeito que não seja, decorrente do desgaste natural ou do mau uso. Em caso de assistência técnica representativa, ou seja, autorizadas, não será excluída a sua responsabilidade e ou do fabricante dos produtos, devendo a contratada apresentar a lista de oficinas autorizadas para manutenção ou reparo dos itens, quando for o caso, de acordo com os termos legais.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV) Multa:
 - a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quize) dias;
 - b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - (1) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026-SCL/SEMAD/PMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 039/2026 – SEMSA – PMS

- d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- e) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- f) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 30% do valor do Contrato.
- g) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito,



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 039/2026 – SEMSA – PMS

com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:*

12.2.1.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

12.2.1.2. *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.7.1.** Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.7.2.** Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.7.3.** Das indenizações e multas.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 039/2026 – SEMSA – PMS

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 039/2026 – SEMSA – PMS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

18.1. O Foro deste contrato é o da Comarca de Santana-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-